



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Parecer Contábil nº 14/2021

Referência: Projeto de Lei nº 032/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assunto: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO OU REMISSÃO DO PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO PARA CONTRIBUINTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 032/2021, que dispõe sobre a isenção ou remissão do pagamento do IPTU para contribuintes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

Segundo o autor, “a presente proposição pretende atender às famílias carentes do Município de Afonso Cláudio que não possuem condições de arcar com o adimplemento do IPTU. Justifica também que a proposição não viola as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quanto a renúncia de receita, uma vez que há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2022 de renúncia de receita quanto ao próprio IPTU.

1 – DA ANÁLISE:

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF exige estar a proposição (renúncia de receita) acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; e assim atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma de duas condições alternativas: uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO; outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação de base de cálculo ou da majoração ou criação de tributo ou contribuição, podendo o benefício entrar em vigor apenas quando implantadas tais medidas.

O Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2022 prevê renúncia de receita em relação ao IPTU, mediante a redução de despesa, é o que o aponta o projeto, valores estes apresentados na justificativa deste Projeto de Lei.

O autor do projeto não apresenta o valor da renúncia do IPTU a ser afetada, pois o mesmo justifica que o valor total de arrecadação do IPTU é inferior a renúncia apresentada na LDO, o que é verdade, em nosso entendimento está correto, pois o Poder Executivo já realizou sua estimativa de renúncia para o exercício de 2022 e os dois subseqüentes, isso ao nosso ver, por si só já atende aos requisitos da LRF, assim sendo, as proposições de renúncia de receita, já estão cobertos, desde que atende aos valores máximos de renúncia estabelecido na LDO.

Maly





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Opinamos pelo prosseguimento.

Afonso Cláudio, 16 de Dezembro de 2021.

Marcos Holz

Analista Operacional – contadoria
CRC-ES 11.258-O

